JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR DA ESCOLHA PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – CIMESMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.868/2026 – SEMINFRA

ASSUNTO: Justificativa complementar acerca da escolha da adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI, em comparação com a realização de novo procedimento licitatório próprio, considerando o histórico contratual da SEMINFRA, o planejamento constante do PCA 2026 e a necessidade de recomposição da cobertura de manutenção da frota.

1. DA FINALIDADE

A presente Justificativa Complementar tem por finalidade demonstrar, de forma específica, os fundamentos que levaram a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA a optar pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI, em vez da instauração imediata de novo procedimento licitatório próprio para atendimento da manutenção de sua frota.

A manifestação complementa os documentos de planejamento já constantes dos autos e busca evidenciar que a escolha da adesão não decorreu apenas da necessidade dos serviços ou da maior celeridade procedimental, mas da situação contratual existente, do planejamento previamente formalizado no PCA 2026, da necessidade de recomposição da cobertura da frota e de elementos objetivos de natureza administrativa e econômica disponíveis no momento da decisão.

2. DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO PRÓPRIA DA SEMINFRA

A manutenção preventiva e corretiva de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, já era atendida pela SEMINFRA por meio de contratação decorrente de procedimento licitatório próprio. O Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023-SEMINFRA originou os Contratos nº 017/2024-SEMINFRA, celebrado com H. MARTINS COSTA LTDA., e nº 018/2024-SEMINFRA, celebrado com J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Os dois instrumentos possuíam objetos de mesma natureza e, considerados conjuntamente, abrangiam os diferentes grupos de veículos e equipamentos previstos naquele procedimento, distribuindo entre as duas empresas os serviços de mão de obra e o fornecimento de peças.

QUADRO COMPARATIVO – CONTRATAÇÃO PRÓPRIA ANTERIOR E ADESÃO

REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA RESUMIDA	VALOR	OBSERVAÇÃO
Contrato nº 017/2024 – H. Martins	Maior parcela dos grupos de máquinas, caminhões e veículos utilitários	R$ 2.263.540,00	Atendimento interrompido ao final de 2025, conforme informação do setor responsável
Contrato nº 018/2024 – J.B.S.	2 rolos compactadores, 2 caminhões caçamba e 1 caminhão espargidor	R$ 903.900,00	Contrato remanescente em execução
Total da contratação própria anterior	Conjunto dos itens distribuídos entre os dois contratos	R$ 3.167.440,00	Referência histórica da própria SEMINFRA

REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA RESUMIDA	VALOR	OBSERVAÇÃO
Adesão à ARP nº 031/2024 – CIMESMI	Solução destinada a recompor e ampliar a cobertura da manutenção da frota planejada	R$ 2.351.706,75	Valor global da adesão

3. DA SITUAÇÃO SUPERVENIENTE E DA INSUFICIÊNCIA DO CONTRATO REMANESCENTE

Conforme informação do setor responsável pelo acompanhamento da execução, a prestação dos serviços vinculada ao Contrato nº 017/2024-SEMINFRA, celebrado com a empresa H. Martins Costa Ltda., deixou de ocorrer ao final do exercício de 2025, em razão da interrupção da prestação dos serviços pela contratada.

Com isso, permaneceu em execução apenas o Contrato nº 018/2024-SEMINFRA, celebrado com a empresa J.B.S. Comércio e Serviços Ltda. Esse instrumento, entretanto, possui abrangência restrita aos grupos correspondentes a dois rolos compactadores, dois caminhões caçamba e um caminhão espargidor, não sendo suficiente para atender o conjunto de veículos e equipamentos contemplados no planejamento da SEMINFRA.

A permanência de apenas um dos contratos originários produziu, portanto, uma lacuna de cobertura para parcela relevante da frota. Embora ainda houvesse contratação de manutenção em execução, ela não atendia integralmente à necessidade administrativa existente, especialmente quanto aos bens anteriormente contemplados pelo Contrato nº 017/2024.

4. DO ALINHAMENTO COM O PCA 2026

A necessidade de manutenção de uma frota mais ampla já se encontrava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da SEMINFRA, especialmente no Item 26, que contempla serviços de mão de obra e fornecimento de peças destinados à manutenção de caminhões, máquinas pesadas e outros veículos, abrangendo os subitens 26.1 a 26.30.

O PCA 2026 registra quantitativos estimados de horas de manutenção e previsão de fornecimento de peças para os diversos grupos de bens, demonstrando que a necessidade de cobertura mais ampla da frota era conhecida e havia sido inserida no planejamento institucional antes da formalização da adesão.

Dessa forma, a adesão à Ata nº 031/2024 não criou uma demanda nova, mas foi considerada como uma das alternativas para atender necessidade continuada e previamente planejada, que deixou de estar integralmente coberta após a interrupção de parte da contratação própria anterior.

5. DA ANÁLISE ENTRE NOVA LICITAÇÃO PRÓPRIA E ADESÃO À ATA

Diante da insuficiência do contrato remanescente, a Administração precisava definir a forma de recomposição da cobertura da manutenção da frota. A realização de nova licitação própria foi considerada como alternativa possível, porém exigiria nova tramitação das etapas preparatória e externa do certame até a efetiva formalização de uma nova contratação.

Paralelamente, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI, cujo Item 1, código 60439, contempla serviço de gestão de frotas com manutenção preventiva, corretiva ou emergencial e fornecimento de peças, apresentando compatibilidade material com a necessidade planejada pela SEMINFRA.

A opção pela adesão decorreu, assim, da conjugação de fatores concretos: existência de demanda previamente planejada; perda de cobertura decorrente da interrupção do Contrato nº 017/2024; insuficiência do Contrato nº 018/2024 para atendimento integral; existência de Ata vigente com objeto compatível; possibilidade de recompor a cobertura de manutenção sem aguardar a conclusão de novo certame; e existência de parâmetros históricos da própria SEMINFRA que indicavam potencial vantagem econômica da solução.

A maior celeridade, portanto, foi considerada como um efeito favorável da alternativa escolhida, mas não como fundamento isolado. A decisão foi vinculada à situação concreta da frota e dos contratos então existentes, ao planejamento da Secretaria e à avaliação econômica disponível.

6. DOS ELEMENTOS ECONÔMICOS CONSIDERADOS NA ESCOLHA

Na avaliação administrativa realizada para a escolha da solução, foi considerado o histórico financeiro da contratação própria da SEMINFRA. Os Contratos nº 017/2024 e nº 018/2024 possuíam valores originários de R$ 2.263.540,00 e R$ 903.900,00, respectivamente, totalizando R$ 3.167.440,00.

O valor global da adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI foi estabelecido em R$ 2.351.706,75. Comparado ao valor global originário da contratação própria anterior, o valor da adesão apresenta diferença de R$ 815.733,25 a menor, equivalente a aproximadamente 25,75% em relação àquele parâmetro histórico.

Essa diferença não é apresentada como prova isolada e definitiva da compatibilidade dos preços atuais de cada serviço e peça, pois os instrumentos foram celebrados em momentos e modelos operacionais distintos. Entretanto, no momento da escolha administrativa, constituiu elemento objetivo relevante para indicar que a adesão poderia atender a necessidade planejada por valor global inferior ao histórico da própria SEMINFRA, justificando sua avaliação como alternativa à imediata abertura de nova licitação.

A demonstração específica da vantajosidade econômica contemporânea e da compatibilidade dos preços do conjunto da solução deverá ser tratada nos documentos próprios de resposta aos itens 9, 16 e 17 da Diligência nº 20261912, sem prejuízo dos fundamentos administrativos aqui expostos quanto à escolha da forma de contratação.

7. DA ADEQUAÇÃO DA ESCOLHA AO INTERESSE ADMINISTRATIVO

A escolha da adesão buscou, portanto, recompor a cobertura da manutenção da frota prevista no planejamento da SEMINFRA, aproveitando solução já licitada com objeto compatível e valor global inferior ao parâmetro histórico da contratação própria anterior, sem afastar os controles necessários quanto à execução, fiscalização, compatibilidade dos preços, vigência, saldo da Ata e demais requisitos aplicáveis.

A alternativa também permite que a Secretaria concentre a gestão das demandas de manutenção em solução estruturada de gerenciamento, com registros individualizados das solicitações, autorizações, serviços, peças e estabelecimentos responsáveis, preservando o acompanhamento e a fiscalização administrativa.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se justificada a escolha administrativa da adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI como alternativa à imediata realização de novo procedimento licitatório próprio, considerando: (i) a existência de contratação anterior da própria SEMINFRA para serviços de mesma natureza;

(ii) a interrupção do atendimento vinculado ao Contrato nº 017/2024 ao final de 2025; (iii) a cobertura limitada do Contrato nº 018/2024 remanescente; (iv) a manutenção da necessidade no PCA 2026; (v) a compatibilidade material do objeto da Ata com a demanda planejada; e (vi) o indicativo econômico decorrente da comparação com o histórico contratual da Secretaria.

O valor global da adesão, de R$ 2.351.706,75, mostrou-se R$ 815.733,25 inferior ao valor global originário de R$ 3.167.440,00 dos dois contratos anteriormente celebrados, constituindo elemento adicional que contribuiu para a escolha da adesão, sem substituir a análise específica da vantajosidade e da compatibilidade dos preços do conjunto da solução exigida nos demais itens da diligência.

Assim, a escolha não se baseou apenas em celeridade ou conveniência procedimental, mas na necessidade concreta de restabelecer cobertura contratual adequada para a frota planejada, utilizando solução compatível já disponível e economicamente promissora frente ao histórico da própria Administração.

Santarém/PA, 03 de novembro de 2026.

DOMINGOS FERREIRA PEREIRA:32419082249
Assinado de forma digital por DOMINGOS FERREIRA PEREIRA:32419082249
Dados: 2026.11.03 09:13:37 -03'00'

Domingos Ferreira Pereira
Divisão de Compras/Equipamentos – SEMINFRA
Decreto nº 194/2025 – GAP/PMS

AUTORIZAÇÃO

Acato a presente Justificativa Complementar e autorizo sua juntada ao Processo Administrativo nº 2.868/2026 – SEMINFRA, para fins de demonstração dos fundamentos que orientaram a escolha da adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI, sem prejuízo da análise específica da vantajosidade econômica, da compatibilidade dos preços e das demais exigências técnicas, jurídicas e formais aplicáveis ao procedimento.

SERGIO GOUVEA DE MELO:70651809649
Assinado de forma digital por SERGIO GOUVEA DE MELO:70651809649
Dados: 2026.11.03 09:14:06 -03'00'

Sérgio Gouvêa de Melo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 009/2025 – GAP/PMS